



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 15 de março de 2024
(OR. en)

7601/24
ADD 1
LIMITE
PV CONS 11
COMPET 303
IND 148
MI 293
RECH 111
ESPACE 33

PROJETO DE ATA

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

(Competitividade (Mercado Interno, Indústria, Investigação e Espaço))

7 de março de 2024

Atividades não legislativas

**4. Ponto da situação no que respeita ao mercado único:
relatório anual de 2024 sobre o mercado único e a
competitividade**

6625/1/24 REV 1

Troca de pontos de vista

O Conselho procedeu a uma troca de pontos de vista sobre as perguntas constantes do documento supra.

Declarações sobre os pontos "A" não legislativos constantes do documento 7144/24**Ad ponto 2 da lista
de pontos "A":****Decisão do Conselho sobre a retirada da União do Tratado da Carta da Energia***Acordo de princípio**Pedido de aprovação do Parlamento Europeu***DECLARAÇÃO DA ESTÓNIA**

"Sem prejuízo da posição definitiva que venha a assumir no momento da adoção da decisão do Conselho acima referida em resultado das consultas nacionais em curso, a Estónia confirma o seu acordo de princípio quanto ao texto do projeto de decisão do Conselho sobre a retirada da União do Tratado da Carta da Energia, na versão que consta do documento 6509/24.

A Estónia apoia o envio ao Parlamento Europeu, para aprovação, do projeto de decisão do Conselho sobre a retirada da União do Tratado da Carta da Energia, na versão ultimada pelos juristas-linguistas."

**Ad ponto 7 da lista
de pontos "A":****Ações recomendadas pela UE e pelos Estados Unidos da América para as plataformas em linha a fim de proteger os defensores dos direitos humanos em linha***Aprovação de um instrumento não vinculativo***DECLARAÇÃO DA HUNGRIA****"IDENTIFICAR RISCOS PARA OS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS**

A Hungria reconhece e promove a igualdade entre mulheres e homens, em conformidade com a Lei Fundamental da Hungria e com o direito primário, os princípios e os valores da União Europeia, bem como com os compromissos e princípios decorrentes do direito internacional. Além disso, a igualdade entre homens e mulheres está consagrada como um valor fundamental nos Tratados da União Europeia, em especial no artigo 2.º do TUE e no artigo 8.º do TFUE. Em conformidade com estas disposições e com a legislação nacional, a Hungria interpreta o conceito de "género" como uma referência ao "sexo" e o conceito de "igualdade de género" como uma referência à "igualdade entre mulheres e homens".